



*prodam*

CO-11.03/2022

**PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0011477-9**

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.001/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, BEM COMO DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA ADEQUAÇÕES E MELHORIAS DE TODA ESTRUTURA FÍSICA VISANDO A REGULARIZAÇÃO VIA EXPEDIÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, DA UNIDADE DA PRODAM, LOCALIZADA NA RUA PEDRO DE TOLEDO, 983, VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO -SP, PARA ATENDER AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS.**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A**, com sede na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1500 – Torre Los Angeles, bairro da Água Branca, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. JOHANN NOGUEIRA DANTAS** e por seu Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas, **Sr. ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO**.

**CONTRATADA: DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA**, com sede na Rua Tauá, Nº 445, Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.840-810, Município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob n.º 16.991.664/0001-08, neste ato representada pelo sócio proprietário, **Sr. RENAN FERREIRA SANTANA**, inscrito no CPF sob o n.º 037.867.911-20.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I – OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, BEM COMO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA ADEQUAÇÕES E MELHORIAS DE TODA A**

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo  
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP  
prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



*prodam*

CO-11.03/2022

**ESTRUTURA FÍSICA VISANDO A REGULARIZAÇÃO VIA EXPEDIÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, DA UNIDADE PRODAM, LOCALIZADA NA RUA PEDRO DE TOLEDO, 983, VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO-SP, PARA ATENDER AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS** conforme descrições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

## CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

### 2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio mensal das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail [contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br](mailto:contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br) e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
  - i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
  - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
  - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
  - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
  - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução deste contrato;
- e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;



*prodam*

CO-11.03/2022

- f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16**.

## 2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal (is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- f) Disponibilizar recursos de infraestrutura quando forem necessários a execução ou entrega do objeto.

## CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do **artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16**.

## CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais)**.



*prodam*

CO-11.03/2022

**4.2.** No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

**4.3.** Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na **Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001**, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

**4.4.** Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

**4.5.** Deverá a CONTRATADA manifestar-se quanto ao reajuste do valor do contrato em, no máximo 10 (dez) dias úteis do vencimento do período de 12 (doze) meses, conforme **item 4.4.**

**CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)**

**5.1.** A Contratada deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do **artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16**, no valor de **R\$ 6.495,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

**5.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

**5.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**5.3.1.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

**5.3.2.** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

**5.3.3.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.

**5.3.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.

**5.4.** A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.



*prodam*

CO-11.03/2022

- 5.5.** No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.
- 5.6.** A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.
- 5.7.** Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 5.7.1.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.
- 5.8.** Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.
- 5.9.** Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.
- 5.10.** Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.
- 5.10.1.** Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail [contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br](mailto:contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br), identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

#### **CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

- 6.1.** O valor será faturado em parcela única, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços Prestados e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente à emissão do termo acima e autorização do Gestor do Contrato.



*prodam*

CO-11.03/2022

**6.2.** A contratante deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços Prestados em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, previsto no item 9.5 do Termo de Referência.

**6.2.1.** Caso o material entregue contenha divergências com relação ao estabelecido no instrumento contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução do material, devidamente regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico [gfl@prodam.sp.gov.br](mailto:gfl@prodam.sp.gov.br).

**7.2.** Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

**7.2.1** O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

**7.3.** Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE

**7.4.** Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica de caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR+0,5% “pro-rata tempore), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.



*prodam*

CO-11.03/2022

#### CLÁUSULA VIII –MATRIZ DE RISCO

**8.1.** Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os responsáveis na Matriz de Risco constante no **ANEXO IV** da parte integrante deste contrato.

**8.2.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, a Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA IX – DA CONFORMIDADE

**9.1.** A **CONTRATADA**, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput §§ 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro.

**9.2.** A **CONTRATADA** deverá defender, indenizar e manter a **CONTRATANTE** isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela **CONTRATADA** das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

**9.3.** A **CONTRATADA** reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** ou para qualquer membro da **CONTRATADA**, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

**9.4.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devem do garantir, ainda, que, seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633/2015.



prodam

CO-11.03/2022

9.5 O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também da instauração do processo administrativo de responsabilização que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

#### CLÁUSULA X – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

10.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

10.3. A **CONTRATADA** se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;





*prodam*

CO-11.03/2022

- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

**10.4.** A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

**10.5.** A **PRODAM-SP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

**10.6.** A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de enviaar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

**10.7.** O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

**10.8.** A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

#### CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



*prodam*

CO-11.03/2022

**11.1.** A Contratada está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até no máximo de 10 (dez) dias corridos;
- c) **Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de paralisação injustificada dos serviços (ou justificada e não aceita pela CONTRATANTE); após 02 (dois) dias úteis de paralisação a multa diária passará a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da fatura mensal correspondente até sua totalidade, ou cobrada judicialmente, conforme o caso.
  - c.1.) Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de paralisação, sem motivo justificado, o Contrato poderá, a critério da CONTRATANTE, ser rescindido.
- d) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas e, na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto, aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, caso não haja a execução do contrato nos prazos estabelecidos;
- g) Demais penalidade estão previstas no **item 8 e subitens do Termo de Referência-ANEXO I.**

**11.2.** A CONTRATADA responderá civil, penal e administrativamente em caso de utilização indevida dos arquivos ou informações, ou ainda, pelo repasse ou divulgação, total ou parcial, ainda que acidentalmente, por preposto ou por qualquer empregado participante dos trabalhos descritos neste Contrato.

**11.3.** Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho de qualquer dos colaboradores da CONTRATADA que sejam alocados, direta ou indiretamente, para a consecução de serviços para a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar, documentalmente, o pagamento de todos



*prodam*

CO-11.03/2022

os encargos trabalhistas e fiscais devidos, inclusive os previstos em acordo e/ou convenção coletiva da categoria e, quanto às verbas ressaltadas pelo empregado em Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, deverá a CONTRATADA demonstrar, documentalmente, o contingenciamento do valor, sob pena de retenção do pagamento de faturas até o montante devido.

**11.4.** Para a cobrança, pela CONTRATANTE, de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia contratual prevista no Edital poderá ser executada na forma da lei.

**11.5.** Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme § 2º, do artigo 83, da Lei nº 13.303/2016, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do contrato.

**11.6.** Considera-se recebida a notificação na data da assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento da entrega realizada no site dos correios, sendo certificada nos autos do processo administrativo correspondente qualquer dessas datas.

**11.6.1.** Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir dessa o prazo para a interposição da defesa prévia.

**11.7.** A aplicação da penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos, decorrentes do descumprimento total ou parcial do contrato.

**11.8.** A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

**11.9.** As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do **Decreto Municipal nº 44.279/03**, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo – sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

## CLÁUSULA XII – RESCISÃO

**12.1.** A PRODAM-SP poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código**

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo  
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP  
prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



*prodam*

CO-11.03/2022

**Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

**12.1.1.** A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**12.2.** Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes, devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

**12.3.** Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

**12.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.5** Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

**12.6** Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo  
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP  
prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



*prodam*

CO-11.03/2022

judicial, se for o caso.

#### CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

**13.1.1** O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela **Lei Federal nº 13.303/16**, pelos preceitos de direito privado, mormente a **Lei n. 10.406/02 (Código Civil)** e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

**13.2.** A Contratada deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato do **Edital do Pregão Eletrônico nº 12.001/2021 (Processo SEI nº 7010.2021/0011477-9)** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

**13.2.** A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**13.4.** A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

**13.5.** Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

**13.6.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

#### CLÁUSULA XIV – VINCULAÇÃO AO EDITAL

**14.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 12.001/2021** e documentos que instruíram o **Processo SEI nº 7010.2021/0011477-9** e seus anexos e à proposta da Contratada.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo  
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP  
prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



prodam

CO-11.03/2022

**CLÁUSULA XV – FORO**

**15.1.** As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 24 de março de 2022.

**JOHANN NOGUEIRA  
DANTAS:56196415549**

Assinado de forma digital por  
**JOHANN NOGUEIRA**  
DANTAS:56196415549  
Dados: 2022.03.30 15:31:53 -03'00'

**CONTRATANTE: JOHANN NOGUEIRA DANTAS**  
Diretor Presidente

**Antonio Celso de Paula  
Albuquerque Filho**

Assinado de forma digital por Antonio  
Celso de Paula Albuquerque Filho  
Dados: 2022.03.30 14:12:21 -03'00'

**ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO**  
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas

**RENAN  
FERREIRA  
SANTANA:**

Assinado digitalmente por RENAN FERREIRA  
SANTANA:03786791120  
DN: C=BR, O=CICP-Brasil, OU=VideoConferencia,  
OU=17052231000141, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em  
branco), CN=RENAN FERREIRA-SANTANA:  
03786791120  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-30 07:36:21  
Foro: Receita - Versão 1.0.0

**CONTRATADA: 03786791120**  
**RENAN FERREIRA SANTANA**  
Sócio-Administrador

**TESTEMUNHAS:**

1. **CARLOS  
ANTONIO  
CARVALHO DE  
CAMPOS**  
Assinado de forma  
digital por CARLOS  
ANTONIO CARVALHO  
DE CAMPOS  
Dados: 2022.03.30  
08:51:04 -03'00'

2. **MARCUS  
VINICIUS BORGES  
MARCIEL:165117  
16880**  
Assinado de forma digital  
por MARCUS VINICIUS  
BORGES  
MARCIEL:16511716880  
Dados: 2022.03.30  
08:06:50 -03'00'

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo  
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP  
prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



*prodam*

CO-11.03/2022

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO** Trata-se da contratação de empresa de Arquitetura e Engenharia para elaboração dos Projetos Básico e Executivo, bem como das Planilhas Orçamentárias para adequações e melhorias de toda estrutura física visando a regularização via expedição do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, da Unidade da Prodam, localizada na Rua Pedro de Toledo, 983, Vila Clementino, São Paulo- SP, para atender as normas do Corpo de Bombeiros

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços consistem na elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia e Planilhas Orçamentarias dos executivos para adequação e melhorias de toda estrutura física visando a regularização via expedição do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB da unidade da Prodam localizada na Rua Pedro de Toledo, 983, Vila Clementino, São Paulo- SP para atender as normas do corpo de bombeiros.

2.2. É parte do objeto a compatibilização com o Projeto Executivo do Sistema de Proteção e Prevenção Contra Incêndio, que já está aprovado no Corpo de Bombeiros, a análise da previsão orçamentaria elaborada anteriormente contemplando todos os itens necessários para atender as Normas do Corpo de Bombeiros, proteção de todos os equipamentos e estruturas internas durante a reforma e melhorias na unidade. Integram os serviços ora pretendidos os seguintes itens:

#### 2.2.1. Plano Geral de Trabalho – PGT

Na fase inicial do trabalho devem ser desenvolvidas a coleta e compilação de dados, para obtenção de todos os elementos relativos a área em estudo, necessários ou de valia para o adequado atendimento do escopo deste Termo de referência. O PGT deverá ser composto dos seguintes itens:

- Objetivo e Coleta de Dados;
- Descrição dos Produtos;
- Estrutura analítica do projeto;
- Índice de documentos detalhados e subdividido por assuntos;
- Cronograma físico das atividades.



*prodam*

CO-11.03/2022

## **2.2. Levantamento Planialtimétrico Cadastral**

Deverá ser elaborado o Levantamento Topográfico com uso de estação total e apresentado em plantas nas escalas 1:250, abrangendo todo o entorno da área do objeto. Este levantamento deve conter a caracterização de todas as instalações, equipamentos urbanos, interferências, vegetação e estruturas existentes na área levantada.

Os serviços serão executados atendendo as normas da ABNT NBR 14.166, NBR 13.133. Deverão ser apresentados os seguintes produtos conforme descritos no termo de referência de topografia além do cadastro de todos os elementos do terreno como:

- Construções;
- Paredes;
- Estruturas, pilares e vigas aparentes;
- Escadas;
- Rampas;
- Dispositivos de drenagens, canaletas, caixas de inspeção etc.;
- Vegetação;
- Passeios.

Essa planta deve apresentar edição que permita fácil distinção das disciplinas, por código de cores, pictogramas e códigos em plantas e legendas, acompanhados de relatórios indicando origem das informações. Todo o levantamento deverá ser apresentado em arquivo digital em formatos dwg e pdf, permitindo a elaboração do projeto por meios eletrônicos. Salientamos a necessidade da CONTRATADA contar com responsável técnico que emitirá respectiva ART e fornecerá todos os documentos pertinentes assinados.

### **2.2.3. Sondagens**

Deverão ser feitas sondagens de simples reconhecimento dos solos destinadas à elaboração de projeto de fundações e construção do reservatório para o sistema de combate a incêndio





*prodam*

CO-11.03/2022

e substituição da estrutura do telhado, todos os serviços de sondagem devem atender ao dispositivo nas normas ABNT NBR 8036 – e 6502.

- Mínimo 5 furos de sondagem na área de execução de edificação;

Salientamos a necessidade da CONTRATADA contar com responsável técnico que emitirá respectiva ART e fornecerá todos os documentos pertinentes assinados.

#### **2.2.4. Projeto Básico**

O Projeto Básico deve seguir a definição descrita no Art 42º, da Lei 13.303/2016, na Decisão Normativa nº 106/2015 do CONFEA assim como Decreto nº 56.565, de 22/12/2010, ou seja, deverá reunir os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão e qualidade técnica adequada, para caracterizar a obra ou serviço, elaborado com base nas indicações das etapas previstas, e que assegurem a viabilidade técnica da obra e possibilitem a avaliação do seu custo e a definição dos métodos construtivos a serem adotados, bem como determinar o prazo de execução.

O Projeto Básico deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos construtivos com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variante durante as fases de elaboração de projeto executivo de realização das obras e montagens;
- Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como as suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução.
- Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- Dimensionamento definitivo de todas as estruturas, instalações e elementos da obra;
- Aprovação por todos os órgãos e instancias conforme descrição nas disciplinas se necessário;



*prodam*

CO-11.03/2022

- Prancha em 3D - arquivo eletrônico.

Salientamos a necessidade da CONTRATADA contar com responsável técnico que emitirá respectiva ART e fornecerá todos os documentos pertinentes assinados.

#### **2.2.5. Projeto Executivo**

O projeto executivo configura documentos técnicos capazes de atender a todas as exigências suficientes e necessárias à execução, definição de metas e prazos, planejamento da execução e operação da obra concluída. Deverá apresentar pranchas de detalhamento levando em consideração as premissas de Estudos, levantamentos de campo e Projetos básicos. As pranchas de Projeto Básico que não precisarem ser detalhadas ou revisadas para permitir a execução das obras deverão ser validadas para compor o conjunto dos produtos do Projeto Executivo, reunindo todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, representando a solução final e definitiva. Essa Validação se dará mediante a remissão dos desenhos do Projeto Básico com código de projeto Executivo, incluindo atualização dos códigos dos documentos de referência, conforme diretrizes do Manual ASBEA de diretrizes gerais para intercambialidade de Projetos em CAD SIURB. Deverá conter também, orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativo de serviços e fornecimentos propriamente avaliados. A finalização deste projeto está prevista no cronograma do PGT enviado pela CONTRATADA.

Salientamos a necessidade da CONTRATADA contar com responsável técnico que emitirá respectiva ART e fornecerá todos os documentos pertinentes assinados.

#### **2.2.6. Projeto de Arquitetura**

O Projeto de Arquitetura deverá apresentar o layout atendendo às necessidades e programas da unidade Pedro de Toledo conforme diretrizes do item 2.2.1.

Os projetos deverão atender ao previsto nas normas NBR 9050 e 16537 da ABNT quanto a acessibilidade aos diversos locais para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e obedecer à legislação e normas técnicas vigentes. A finalização deste projeto está prevista no cronograma do PGT enviado pela CONTRATADA.

O Projeto de Arquitetura deverá conter:

- Planta de situação: incluindo as ruas de entorno da quadra, acessos de veículos e pedestres. Deve indicar os afastamentos e recuos, bem como as cotas de nível. (Escala de referência - 1 :200);



*prodam*

CO-11.03/2022

- Planta do térreo: deve constar anotação de paredes a demolir e/ou a construir e estruturas. Indicação de cortes, detalhes e seções parciais; níveis dos pisos; localização dos equipamentos tais como cabines, reservatórios, etc.; área de cada ambiente; pés direitos e indicações dos acabamentos de piso, parede, teto, forros e rodapés, indicação das cotas de piso acabado e "em osso", referência e numeração de sanitários, escadas, rampas, balcões, divisórias, gradis, guarda corpos, corrimãos, esquadrias (de madeira, ferro, alumínio, aço), indicação do sentido de abertura de esquadria, rebaixas e projeções, bancadas e outros elementos que eventualmente sejam desenhados em escala maior. Indicação de enchimentos, dutos, prumadas das instalações e respectiva projeção, indicação dos pontos de distribuição de água e esgoto, filtros, bebedouros e caixas de incêndio. (Escala de referência- 1 :100);
- Especificações gerais dos sistemas e materiais, sistema de eixos organizacionais, modulação geral, referência de nível e orientação geográfica; articulação, dimensionamento e caracterização de todos os ambientes, em todos os pavimentos da edificação; articulação das áreas | ambientes | espaços técnicos necessários; cotas de desenho, em pormenores, dos locais que não serão detalhados em ampliações específicas;
- Tabelas com indicação de acabamentos, revestimentos, pisos e dimensionamento de esquadrias;
- Cortes: com anotação de níveis dos pisos (piso bruto e piso acabado), dimensionamento de lajes e indicações de forro, perfis naturais do terreno; e outros elementos que porventura venham a ser necessários para a compreensão da obra. Distinguir graficamente os elementos estruturais dos sistemas de vedação quando forem seccionados. (Escala de referência- 1 :50);
- Vistas internas: de todas as paredes com indicação de esquadrias especificidade de materiais e acabamentos: referência, cor, dimensões etc., determinando o respectivo modo de assentamento. Indicação e especificação completa de possíveis vidros, cristais, elementos vazados, brises e esquadrias. Representação, numeração e sentido de abertura das esquadrias nas fachadas. (Escala de referência- 1 :50);
- Detalhes construtivos: informações complementares, em escalas ampliadas, necessárias à compreensão do projeto e obra. Deverão ser detalhados todos os elementos que se façam necessários, tais como: elementos de acessibilidade, específicos ou transversais (ou seja, quando estiverem contidos em outros elementos passíveis de detalhamento), escadas, rampas, balcões, divisórias, gradis, guarda corpos, corrimãos,



*prodam*

CO-11.03/2022

esquadrias, rebaixas e projeções, paginação dos revestimentos e detalhes de arremates de acabamentos, quando houver necessidade;

- Memorial descritivo: descrição e justificativa das soluções de projeto;
- Critério de medição: descrição de como deve ser considerado o serviço executado.
- Especificação de materiais e serviço: caracterização das condições de execução e o padrão de acabamento em cada tipo de serviço. Especificação das normas e ensaios mínimos a serem aplicados para referenciar a execução física dos sistemas e respectiva documentação. A finalização deste projeto está prevista no cronograma do PGT enviado pela CONTRATADA. Salientamos a necessidade da CONTRATADA contar com responsável técnico que emitirá respectiva ART e fornecerá todos os documentos pertinentes assinados.

#### **2.2.7. Projeto de Fundação e Estrutura**

O Projeto Executivo de fundação e estrutura consiste na completa resolução das fundações e estruturas da edificação e se configura em documento técnico capaz de atender a todas as exigências suficientes e necessárias e reunir todos os elementos, representando a solução final e definitiva à execução, definição de metas e prazos, planejamento da execução e operação da obra concluída. Os trabalhos consistem na execução de uma nova caixa d'água na área externa da edificação que foi aprovado pelo Corpo de Bombeiros em Projeto, troca de toda estrutura de madeira do telhado e proteção para toda edificação ao decorrer do processo de instalação de nova estrutura e instalação de telhas.

Os projetos de fundações e estrutura deverão atender ao previsto nas normas:

- ABNT NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.

Deverá apresentar pranchas de detalhamento:

- Estudos e Levantamentos de Campo;
- Planta de situação: com a localização exata de todas as fundações e da estrutura;
- Tabelas com indicação das peças, dos elementos, dos acabamentos e com seu dimensionamento;



*prodam*

CO-11.03/2022

- Cortes: com anotação de níveis dos pisos (piso bruto e piso acabado), dimensionamento de lajes, vigas, pilares, treliças etc; indicações de forro, perfis naturais do terreno; e outros elementos que porventura venham a ser necessários para a compreensão da obra. Distinguir graficamente os elementos estruturais dos sistemas de vedação quando forem seccionados. (Escala de referência-1 :50);

- Especificações gerais dos sistemas e materiais, sistema de eixos organizacionais, modulação geral, referência de nível e orientação geográfica; articulação, dimensionamento e caracterização de todos os elementos, em todos os níveis da edificação. Articulação dos elementos e sistemas (fundação/ estrutura/ cobertura) técnicos necessários; cotas de desenho, em pormenores, dos locais que não serão detalhados em ampliações específicas;

- Detalhes construtivos: informações complementares, em escalas 1:100/1:500 ou outras, necessárias à compreensão do projeto e obra. Deverão ser detalhados todos os elementos que se façam necessários, tais como: pilares, vigas, treliças, formas, armaduras, sapatas etc.; específicos ou transversais (ou seja, quando estiverem contidos em outros elementos passíveis de detalhamento), e detalhes de arremates de acabamentos, quando houver necessidade;

- Memorial descritivo: descrição e justificativa das soluções de projeto;

- Critério de medição: descrição de como deve ser considerado o serviço executado.

- Especificação de materiais e serviço: caracterização das condições de execução e o padrão de acabamento em cada tipo de serviço. Especificação das normas e ensaios mínimos a serem aplicados para referenciar a execução física dos sistemas e respectiva documentação;

- Planilha de Quantidades: de materiais e serviços dos elementos de fundações e estruturas, bem como respectivo memorial de cálculo destas quantidades.

O projeto em escopo deverá ser apresentado após o projeto de arquitetura possuir o status de aprovado e em conformidade com o mesmo. Salientamos a necessidade da CONTRATADA contar com responsável técnico (engenheiro civil/estrutural) que emitirá respectiva ART e fornecerá todos os documentos pertinentes assinados. A finalização deste projeto está prevista no cronograma do PGT enviado pela CONTRATADA.

#### **2.2.8. Projeto de Comunicação Visual**



*prodam*

CO-11.03/2022

O projeto de comunicação visual consiste na aplicação de sinalização conforme identidade visual da CONTRATANTE, que será fornecido pela CONTRATANTE, com detalhamento dos letreiros, totens, quadros de aviso, placas indicativas e demais itens padronizados.

Deverão estar em perfeita compatibilidade com todos os projetos, incluindo o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio. Deverão ser entregues os seguintes produtos:

- Planta com indicação dos letreiros, totens, quadros de aviso, placas indicativas de portas (com numeração) e indicação de equipamentos acessíveis, em conformidade com as Normas ABNT NBR 9050, 16.537 e demais normativas e legislação de acessibilidade;
- Planta com sinalização de emergência, de alerta e orientação com rota de fuga, em conformidade com as Normas ABNT NBR 9050, 16.537 e demais normativas e legislação de acessibilidade e de segurança;
- Especificações técnicas, Critérios de Medição, planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços. O projeto de comunicação visual deverá apresentar também toda a sinalização de emergência, seguindo as normas do corpo de bombeiros, da ABNT: NBR 134341:04;
- NBR 13434-2:04, NBR 9050 e NBR 16.537, inclusive sinalização de segurança contra incêndio e em casos de pânico (ênfase nas saídas de emergências, áreas privativas e áreas de segurança de acesso restrito).

A finalização deste projeto está prevista no cronograma do PGT enviado pela CONTRATADA. Salientamos a necessidade da CONTRATADA contar com responsável técnico que emitirá respectiva ART e fornecerá todos os documentos pertinentes assinados.

### **2.2.9. Projeto de Instalações Elétricas e Redes**

Os projetos das instalações elétricas deverão ser previstos e elaborados visando atender a área da edificação da unidade da CONTRATANTE, deverão estar em perfeita compatibilidade com os demais projetos (arquitetura, estruturais instalações hidrossanitários de incêndio de climatização e etc.) e seguindo as diretrizes do Parecer Técnico do anexo I, podendo acrescentar itens que forem necessários que não estejam no Parecer Técnico. As instalações existentes não poderão ser desativadas sem que a nova esteja finalizada.

- ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- ABNT NBR 5419 – Proteção Contra Descargas Atmosféricas



*prodam*

CO-11.03/2022

- ABNT NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 Kv
- ME - ST NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade
- PMESP – CORPO DE BOMBEIROS – Instrução Técnica nº 41/2018 - Inspeção visual em instalações elétricas de baixa tensão;
- Norma Técnica da concessionária ENEL NTC-05 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição.

**Entrada de energia:** Elaboração de projeto completo e detalhamento da cabine primária, distribuição de subestações transformadoras, distribuição de salas de grupos geradores, traçado e dimensionamento de linhas de circuitos alimentadores e prumadas de energia elétrica, atendendo às exigências da Concessionária ENEL, verificar se é viável a adequação da cabine existente ou construção de nova cabine primária para atender as normas.

Verificar a possibilidade de separação em dois medidores de energia, uma para atender a carga predial e outro para o Data Center.

O desenvolvimento dos demais documentos que impactam na construção ou adequação da cabine primária fazem parte da entrega final dos documentos. A aprovação na concessionária ENEL é de responsabilidade da contratada.

**Plantas:** áreas internas e externas de todas as áreas com distribuição dos pontos de luz, tomadas, quadros de distribuição de energia elétrica, com a tubulação completa, com dimensões e condutores identificados e diferenciados para cada sistema, e com detalhes das instalações. Determinação das demandas dos quadros de distribuição de luz e tomadas, caixas de distribuição e proteção (Escala de referência- 1:1 00);

**Plantas de diagramas:** diagramas elétricos trifilares dos quadros de distribuição de luz e tomadas, diagramas elétricos unifilares e funcionais de força e esquemas verticais das instalações;

**Memorial descritivo:** descrição e justificativa das soluções de projeto;

**Especificações de materiais e serviços:** descrição das condições de execução além da indicação dos locais onde ocorrerão os serviços;

**Critério de medição:** descrição de como deve ser considerado o serviço executado;



*prodam*

CO-11.03/2022

**Memorial de cálculo:** dimensionamento de todas as instalações em concordância com as normas técnicas da ABNT e especificações da concessionária de energia;

**Planilha de quantidades de materiais e serviços:** relação quantitativa de materiais e serviços de todo o sistema elétrico e com respectivo memorial de cálculo destas quantidades.

Caso seja necessária consulta e/ou aprovação de projeto junto à Concessionária ENEL, a CONTRATADA deverá atender todas as instruções contidas no LIG BT Edição 2014 (ou posterior). Salientamos a necessidade da CONTRATADA contar com responsável técnico (engenheiro eletricitista) que emitirá respectiva ART e fornecerá todos os documentos pertinentes com assinatura.

A finalização deste projeto está prevista no cronograma do PGT enviado pela CONTRATADA.

#### **2.2.9.1. Projeto de Iluminação**

O projeto complementar de Iluminação deverá ser elaborado seguindo as diretrizes da Concessionária e das Normas Técnicas NBR 5410, NBR 5413. A iluminação deverá adotar tecnologia LED (Light Emitting Diode). O projeto deverá estar em perfeita compatibilidade com todos os projetos.

Após os levantamentos em campo das instalações existentes, deverá ser feito o projeto de iluminação, constituído dos seguintes elementos:

- Prancha com localização dos pontos de iluminação, com indicação dos tipos de luminárias, lâmpadas, instalação e/ou eventuais remoções ou deslocamentos etc. (Escala de referência- 1 :100);
- Planta com a indicação dos circuitos elétricos, detalhes de caixas de ligação e passagem e bases de fixação (Escala de referência - 1:1 00);
- Cortes e detalhes típicos (Escala de referência - 1 :50);
- Lista de materiais e especificações dos materiais e equipamentos elétricos, em formato A4;
- Memorial de cálculo e descritivo do estudo luminotécnico e das instalações elétricas, com as especificações dos materiais, em formato A4.

O projeto de Iluminação deverá ser aprovado pela CONTRATANTE e, sempre que possível, deverá privilegiar a manutenção da potência instalada, melhorando a eficiência da iluminação





*prodam*

CO-11.03/2022

por meio do tipo de luminárias e sua integração com o projeto arquitetônico. A finalização deste projeto está prevista no cronograma do PGT enviado pela CONTRATADA.

#### **2.2.9.2. Projeto de Alimentação e Distribuição**

O Projeto de Alimentação e Distribuição deverá estar em perfeita compatibilidade com todos os projetos, incluindo o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio. Após os levantamentos em campo das instalações existentes deverá ser feito o projeto de alimentação e distribuição, composto por tomadas de uso geral e específico, incluindo as destinadas ao funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado para compor os elementos do projeto.

As especificações e desenhos deverão destinar-se à descrição e à execução de projeto de uma obra completamente acabada. Para o desenvolvimento do projeto e soluções apresentadas deverão obedecer às normas regulamentadoras pertinentes, com especial atenção para:

- NBR 5410- Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 5419 - Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- NBR 10898 - Sistema de Iluminação de Emergência;
- NR 10 - Segurança em Instalação e Serviços de Eletricidade;
- NBR 13570 -Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público.

Quanto às recomendações da Norma Regulamentadora NR 10, no que concerne às suas cláusulas de prescrição sobre as medidas de prevenção e de integridade física dos trabalhadores nas instalações elétricas e suas dependências, deverão ser ressaltados na íntegra seus itens em projeto. O projeto será constituído dos seguintes elementos:

- Prancha com a alimentação e localização dos QDF geral, QDFL de iluminação e tomadas, como também, do QDF dos circuitos do ar condicionado;
- Prancha contendo todos os detalhamentos dos QDFs e QDFL, incluindo circuitos, barramentos, disjuntores, DPS e o que se fizer necessário conforme memoriais de cálculo e descritivo;
- Prancha com a indicação dos circuitos elétricos e localização dos pontos de tomadas de uso geral e específico, com indicação de potência, tensão e corrente, detalhes de caixas de ligação e passagem e bases de fixação, eventuais remoções ou deslocamentos etc., em formato A1 (Escala de referência -1 :100);



*prodam*

CO-11.03/2022

- Prancha com a indicação dos circuitos de ar-condicionado e localização dos pontos específicos, com indicação de potência, tensão e corrente, detalhes de caixas de ligação e passagem e bases de fixação, eventuais remoções ou deslocamentos etc., em formato A 1 (Escala de referência - 1: 1 00);
- Cortes e detalhes típicos, em formato A 1;
- Lista de materiais e especificações dos materiais e equipamentos elétricos, em formato A4;
- Memorial de cálculo e descritivo do dimensionamento dos circuitos, cálculo de demanda, cálculo de queda de tensão. Deverá ser apresentado com as especificações dos materiais, em formato A4. Este projeto deverá ser apresentado após o projeto de arquitetura possuir o status de aprovado e em conformidade com o mesmo.

Salientamos a necessidade da CONTRATANTE contar com responsável técnico (engenheiro eletricitista) que emitirá respectiva ART e fornecerá todos os documentos pertinentes com assinatura.

A finalização deste projeto está prevista no cronograma do PGT enviado pela CONTRATADA.

#### **2.2.10. Projeto de Climatização**

O Projeto de Climatização deverá estar em perfeita compatibilidade com todos os projetos, incluindo o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio. Considerando as normas técnicas vigentes de climatização e de qualidade do ar, deverão ser executados os comparativos dos sistemas de climatização que poderão ser empregados, para que seja tomada decisão, com aprovação e liberação da CONTRATANTE, de qual sistema melhor se adapta aos aspectos econômicos, arquitetônicos e construtivos do edifício.

Ao final, será apresentado relatório técnico, com justificativas e critérios adotados, contendo a análise dos seguintes aspectos: custo de implantação, eficiência energética, custo operacional, confiabilidade, flexibilidade, manutenção, adequação com a arquitetura do edifício e conforto térmico de cada sistema de climatização proposto.

O sistema de climatização deve ser composto por sistemas de ar-condicionado, ventilação e exaustão.

Esses deverão ser orientados para a obtenção do menor custo energético possível, controle de temperatura individual por espaço, automatização total do sistema, ventilação mecânica de áreas fechadas, em acordo com as atuais normas sanitárias.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo  
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP  
prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



*prodam*

CO-11.03/2022

**Premissas:**

- Climatização setorizada, de acordo com as respectivas características térmicas e/ou de utilização, de forma a permitir economia de energia;
- Climatização específica para as salas dos equipamentos dos servidores de rede e demais salas que necessitem de climatização constante como as áreas de segurança (verificar áreas específicas como salas de monitoramento do sistema de CFTV com equipamentos que deverão operar por 24 horas);
- Proteção sonora nos sistemas de climatização, para assegurar o conforto acústico necessário às atividades desenvolvidas nos edifícios;
- Deve-se atender a todas as indicações do Projeto de Arquitetura, Levantamento de Estrutura e exigências dos demais projetos, compatibilizando-os.

**Produtos:**

- a) Planta Baixa (Escala de referência- 1:1 00);
- b) Cortes (Escala de referência- 1 :50);
- c) Detalhamento do projeto: deverão ser elaborados e apresentados todos os detalhes necessários para o perfeito entendimento e execução do projeto;
- d) Detalhes de ligação dos equipamentos; e) Diagrama unifilar de força e comando dos quadros do sistema de ar condicionado;
- f) Memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais e equipamentos;
- g) Critério de medição: descrição de como deve ser considerado o serviço executado;
- h) Memorial de cálculo: deve ser fornecida a memória completa do levantamento de carga térmica, apresentando o dimensionamento de todo o projeto, com as constantes e considerações utilizadas. Tais cargas devem ser apresentadas em totalizações por zonas. Para cada prancha apresentada devem ser mostradas, de forma resumida, as cargas de todos os recintos,

Planilha de quantitativos e preços dos materiais, equipamentos e serviços, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações além da planilha. somatória geral; Compatibilização entre o sistema de climatização e os demais projetos, no sentido de esclarecer

**Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo**  
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP  
prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



*prodam*

CO-11.03/2022

interferências e fornecer as previsões necessárias, tais como necessidades elétricas, hidráulicas (drenagem), furos, cargas etc.

Para os cálculos e projetos deverão ser atendidas, no mínimo, as seguintes normas:

- NBR 16401 - Instalações de Ar-Condicionado - Sistemas Centrais e Unitários;
- NBR 14679 - Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização;
- NBR 13971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação Manutenção Programada;
- Portaria ANVISA nº 3.523 de 28/08/98- Aprova Regulamento Técnico visando garantir a Qualidade do Ar Interior (IAQ) e prevenir riscos à saúde de ocupantes de ambientes climatizados;
- Resolução ANVISA RE nº 176 de 24/10/2000 - Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo;
- Resolução ANVISA RE nº 9 de 16/01/2003 - Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo (complementação da RE nº 176). Este projeto deverá ser apresentado após o projeto de arquitetura possuir o status de aprovado e em conformidade com o mesmo. Salientamos a necessidade da CONTRATADA contar com responsável técnico (engenheiro eletricista ou mecânico) que emitirá respectiva ART e fornecerá todos os documentos pertinentes com assinatura.

A finalização deste projeto está prevista no cronograma do PGT enviado pela CONTRATADA.

## **2.2.11. Projeto de Instalações Hidrossanitárias**

### **2.2.11.1. Projeto de Instalações de Água Fria**

Após os levantamentos em campo das instalações existentes os projetos de instalações de água fria deverão atender às recomendações e especificações da ABNT e das concessionárias locais. Deverão ainda estar em perfeita compatibilidade com todos os projetos, incluindo o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio. Os projetos deverão apresentar soluções para distribuição de água fria nos locais onde serão implantados aparelhos sanitários definidos pelo projeto de arquitetura (pia, lavatório, bacia sanitária, tanque, chuveiros etc.) inclusive o padrão de linha e



*prodam*

CO-11.03/2022

acabamento para louças sanitárias, pias, metais, assentos, cabides, papeleiras, saboneteiras e molas para portas.

Nos sanitários acessíveis, os modelos adotados deverão estar de acordo com disposições da ABNT NBR 9050.

- Especificar se a reserva de água existente será reaproveitada ou não e, em caso negativo, fornecer todos os detalhes e cálculos do novo reservatório, obedecendo às especificações constantes nestas instruções;
- Apresentar em planta os novos caminhamentos das canalizações quando os existentes não forem aproveitados. Caso contrário, apresentar o caminhamento existente;
- No caso de aproveitamento da reserva de água existente, apresentar cálculos que comprovem ser a mesma suficiente para o abastecimento atual da unidade;
- No caso de ampliação, apresentar a interligação à parte existente, obedecendo todas as condições anteriormente citadas.

**Produtos:**

- Planta de instalações hidráulicas - Planta contendo todos os sistemas projetados. Traçado das tubulações internas e externas. Trechos de tubulação deverão ser cotados e dimensionados. Conexões deverão ser numeradas. Todo o material referente a este desenho deverá ser especificado e quantificado na própria folha (Escala de referência - 1: 1 00).
- Isométricos parciais de água fria - Todos os ambientes que contiverem instalações de água fria deverão ser apresentados. Poderão ser exigidos cortes e vistas das instalações. Tabela contendo a altura dos pontos de consumo deverá ser apresentada. Trechos de tubulação deverão ser cotados e dimensionados. Conexões deverão ser numeradas. Todo o material referente a estes desenhos deverá ser especificado e quantificado na própria folha.
- Memorial Descritivo - O memorial descritivo deverá conter uma descrição sucinta da obra e dos sistemas existentes no projeto.
- Critério de medição: descrição de como deve ser considerado o serviço executado;
- Memorial de Cálculo - Dimensionamento de todas as instalações, contendo índices, valores e dimensões admitidas, bem como dimensões e vazões resultantes, pertinentes



*prodam*

CO-11.03/2022

aos projetos de instalações de água, instalações sanitárias e de águas pluviais, todos os cálculos em concordância com as Normas Técnicas da ABNT e especificações da Sabesp, em formato A4.

- Especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos - Especificar e qualificar todos os componentes, materiais e equipamentos a serem empregados na obra. Definir métodos de ensaio, critérios de aceitação e rejeição e normas pertinentes.
- Planilhas Quantitativas - Deverão ser quantificados, sem prever perdas ou margem de segurança, todos os materiais necessários à completa execução da obra. As planilhas devem ser separadas por sistema projetado.

Este projeto deverá ser apresentado após o projeto de arquitetura possuir o status de aprovado e em conformidade com o mesmo.

A finalização deste projeto está prevista no cronograma do PGT enviado pela CONTRATADA. Salientamos a necessidade da CONTRATADA contar com responsável técnico que emitirá respectiva ART e fornecerá todos os documentos pertinentes assinados.

#### **2.2.11.2. Projeto de Instalações de Esgoto Sanitário**

Após os levantamentos em campo das instalações existentes e a aprovação do projeto de arquitetura, os projetos de instalações sanitárias deverão atender às recomendações e especificações da ABNT e das concessionárias locais. Deverão ainda estar em perfeita compatibilidade com os demais projetos (arquitetura, estrutura, instalações elétricas, de incêndio, de climatização etc.). Tubulações aparentes deverão possuir proteção mecânica além das devidas proteções contra radiação solar (tubulações em PVC) e vandalismo.

A determinação da contribuição de despejos e o dimensionamento da tubulação, trecho por trecho, deverão obedecer ao estipulado na Norma NBR 8160.

Para o projeto de reforma, além das especificações anteriores, deverá também ser obedecido:

Verificar as condições das canalizações existentes;

- Substituir canalizações entupidas, perfuradas ou que não sejam mais fabricadas (manilhas, por exemplo);
- Substituir quando necessário, o coletor externo tanto no caso de utilizar o sistema de tratamento existente quanto no caso de sistema novo;



*prodam*

CO-11.03/2022

- Apresentar em planta, os novos caminhamentos das canalizações quando os existentes não forem aproveitados, caso contrário, apresentar o caminhamento existente;
- Todo projeto deverá ser apresentado contendo plantas baixas com esquemas gerais de esgoto; detalhes de esgoto, implantação da obra.
- No caso de ampliação, apresentar a interligação à parte existente, obedecendo todas as condições anteriormente citadas.

**Produtos:**

- Planta baixa de instalações sanitárias - Plantas contendo todos os sistemas projetados. Traçado das tubulações internas e externas. Trechos de tubulação deverão ser cotados e dimensionados. Conexões deverão ser numeradas. Todo o material referente a estes desenhos deverá ser especificado(s) e quantificado(s) na própria folha.
- Memorial Descritivo - O memorial descritivo deverá conter uma descrição sucinta da obra e dos sistemas existentes no projeto.
- Memorial de Cálculo - Dimensionamento de todas as instalações contendo índices, valores e dimensões admitidas, bem como dimensões e vazões resultantes, pertinentes aos projetos de instalações de água, instalações sanitárias e de águas pluviais, todos os cálculos em concordância com as Normas Técnicas da ABNT e especificações da Sabesp, em formato A4.
- Especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos - Especificar e qualificar todos os componentes, materiais e equipamentos a serem empregados na obra. Definir métodos de ensaio, critérios de aceitação e rejeição e normas pertinentes.
- Planilhas Quantitativas - Deverão ser quantificados, sem prever perdas ou margem de segurança, todos os materiais necessários à completa execução da obra. As planilhas devem ser separadas por sistema projetado e por edificação.

O projeto em questão deverá ser apresentado após o projeto de arquitetura possuir o status de aprovado e em conformidade com o mesmo.

A finalização deste projeto está prevista no cronograma do PGT enviado pela CONTRATADA.



*prodam*

CO-11.03/2022

#### **2.2.12. Planilha de quantidades, Memória de Cálculo de quantidades da planilha e Memorial Descritivo Global do Empreendimento**

Os quantitativos de materiais e serviços deverão ser consolidados numa planilha global oriundos das informações de todos os Projetos elaborados e Parecer Técnico, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, que deverão ser apresentadas conforme padrão SIURB utilizando sempre que possível os itens constantes nas tabelas de órgãos oficiais. Para elaboração das planilhas de quantidades deverão ser observadas as instruções específicas da CONTRATANTE, conforme PGT, em particular, deverão ser elaboradas as memórias de cálculo correspondentes às quantidades apresentadas.

Os memoriais descritivos específicos deverão ser consolidados em um Memorial Descritivo global do empreendimento.

#### **2.2.13. Especificações Técnicas e Composição de Preços Unitários**

Todos os materiais e serviços previstos no projeto que não constarem na tabela oficial de preços da SIURB deverão ser especificados e seu custo unitário deve ser apresentado conforme indicações a seguir ou conforme norma atualizada a ser fornecida pela CONTRATANTE.

A finalização deste item está prevista no cronograma do PGT enviado pela CONTRATADA. 2.2.14. Finalidade

#### **2.2.14. Finalidade**

Regulamentar os critérios e procedimentos para composição de preços, medição e pagamento de serviços remunerados pelos regimes de preços unitários e globais.

#### **Características Gerais**

Independente de nova citação, para todos os preços, sejam eles unitários ou globais, valem as condições seguintes, ressalvados os casos mencionados especificamente neste Termo de Referência:

- Todos os preços contratuais independem do processo empregado na sua execução, manual ou mecânico, quaisquer que sejam os materiais, mão de obra e equipamentos empregados;
- Todos os preços devem corresponder a serviço pronto, sendo que na sua execução estarão incluídas todas e quaisquer despesas, mesmo quando não mencionadas expressamente;





*prodam*

CO-11.03/2022

- Os preços serão os constantes na PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS da Proposta Comercial;
- Para composição de preços unitários de itens que não possuem referências oficiais, os valores deverão ser obtidos através da média de 03 (três) cotações;
- Não haverá incidência de quaisquer taxas sobre os materiais de fornecimento da CONTRATANTE.

#### **2.2.15. Composição dos Preços Unitários e Globais**

As descrições dos serviços constantes da Planilha de Serviços e Preços são complementadas pelas Especificações de Serviços (ES), Especificações de Materiais (EM), o presente Termo de Referência e os documentos de Projeto.

**Custo Direto:** os coeficientes a serem adotados nos itens abaixo deverão ser compatíveis com as características dos serviços e do local, preenchendo os requisitos dos Projetos e das Especificações, e satisfazendo as Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT.

**Material:** É aquele fornecido pelo Construtor, e compreende: material de construção, material de consumo que intervém diretamente nos serviços; transporte e seguro até a obra, descarga em local adequado. Os coeficientes a serem adotados incluirão as perdas e os reaproveitamentos previstos.

**Mão de obra:** É toda mão de obra direta que possua habilitação para cada serviço específico, inclusive a utilizada para beneficiamento e aplicação dos materiais fornecidos pela CONTRATANTE.

Exclui-se a mão de obra referente à operação e manutenção dos equipamentos, já prevista nas composições de custo horário dos equipamentos. Os coeficientes a serem adotados incluirão as ociosidades inerentes aos serviços.

**Encargos Sociais:** Inclui todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme a legislação em vigor e os casos específicos previstos em Contrato.

**Equipamentos:** Compreende os equipamentos, máquinas e veículos que intervém diretamente na execução dos serviços, exceto os de pequeno porte que estão previstos no BDI. Excluem-se as despesas com energia elétrica, água e gás, que fazem parte do Custo Indireto. Os coeficientes adotados incluirão as ociosidades inerentes aos serviços.

A composição do Custo Horário compreende os custos:

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo  
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP  
prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



*prodam*

CO-11.03/2022

- de propriedade (depreciação e juros);
- de manutenção (preventiva e corretiva);
- de operação (materiais e mão de obra).

#### **BDI – Benefícios e Despesas Indiretas**

##### **Inclui os seguintes itens:**

Despesas legais, licenças, emolumentos, taxas, registros, impostos (PIS, PASEP, COFINS e ISS) Seguros:

- Incêndio (cobertura de todos os bens de propriedade do Construtor instalados no Canteiro de Obras);
  - Responsabilidade Civil dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres e dos Transportadores em Geral (cobertura de todos os danos causados a bens ou pessoas);
  - Riscos Diversos Equipamentos Móveis, para todos os equipamentos envolvidos diretamente na execução da obra;
  - Responsabilidade Civil do Construtor, de Imóveis em zonas urbanas (cobertura de todos os danos materiais e pessoais);
  - Incêndio (cobertura dos bens móveis e imóveis da CONTRATANTE instalados no Canteiro de Obras);
  - Incêndio e Riscos diversos (cobertura dos imóveis em fase de construção, acabamento, instalação e montagem)
- Taxa de riscos;
  - Rateio da administração central;
  - Transporte interno e externo de pessoal;
  - Transporte interno, vertical e horizontal, e respectivo manuseio de materiais, inclusive os fornecidos pela CONTRATANTE, dentro dos limites da obra, bem como entre os canteiros principal e auxiliares;
  - Mobilização e desmobilização, interna e externa de equipamentos;

**Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo**  
**Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP**  
**prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br**



*prodam*

CO-11.03/2022

- Ferramentas e utensílios, usuais e específicos;
- Operação, manutenção, limpeza e vigilância do canteiro; pagamentos de contas das concessionárias de redes básicas de água, esgoto, drenagem, telefone e gás para canteiro
- Subsídios para refeição e alojamento;
- Lucro do Construtor.

A finalização deste projeto está prevista no cronograma do PGT enviado pela CONTRATADA.

### **3. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS**

Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência, são:

- Anexo XII – Declaração de Renúncia de Visita Técnica.
- Anexo XIII – Declaração de Visita Técnica;
- Anexo XIV – Parecer Técnico em Atendimento as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros;
- Anexo XV – Previsão de Memória de Cálculo do Parecer Técnico;
- Anexo XVI – Parecer Técnico para Proteção dos Equipamentos;
- Anexo XVII – Projeto de Prevenção e Proteção do Sistema de Combate a Incêndio;
- Anexo XVIII – Layout do Existente;
- Anexo XIX – Link ASBEA

### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O prazo máximo para a conclusão e entrega definitiva do objeto será realizado em 2 etapas, a primeira etapa - após 05 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar o Plano Geral de Trabalho (PGT), segunda etapa – após a entrega do PGT a CONTRATANTE emitirá nova Ordem de Serviço (OS) e a CONTRATADA terá 45 (quarenta e cinco) dias corridos para concluir a entrega total do objeto.



*prodam*

CO-11.03/2022

Caso haja descumprimento a contratada estará sujeita as sanções do item 8 deste termo de referência.

A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma com todas as atividades envolvidas no trabalho, conforme solicitado item 2.2.1, inclusive os responsáveis pela sua realização e a interdependência entre as mesmas, coerente com os prazos máximos e quantidades de revisões por produto. Caso algum produto não atenda aos critérios de validade e seja devolvido pela CONTRATANTE, o mesmo não será considerado entregue, até a devida correção.

## **5. QUALIFICAÇÃO**

Os documentos para qualificação técnica dos licitantes devem atender as exigências relacionadas a seguir:

### **5.1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

**5.1.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, em seu nome, atestado (s) de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), comprovando a execução de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto a ser contratado.

**5.1.2.** Será considerando o atestado compatível se comprovada a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto, representando a execução de 1.330,76 m<sup>2</sup>, contendo os seguintes serviços:

**5.1.2.1.** Coordenação e Compatibilização de Projetos;

**5.1.2.2.** Gestão de Projeto

**5.1.2.3.** Projeto de instalações Elétricas;

**5.1.2.4.** Projeto de instalações Hidrossanitários;

**5.1.2.5.** Projeto de Estrutura Metálica para Telhado;

**5.1.2.6.** Pacote Técnico (Planilha, Critérios de Medição, Composição de Preços e Especificações Técnicas).

### **5.2. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

**5.2.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, em seu nome, atestado (s) de capacidade técnica PROFISSIONAL, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente



*prodam*

CO-11.03/2022

registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), comprovando a execução de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto a ser contratado.

**5.2.2.** Será considerando o atestado compatível se comprovada a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto, representando a execução de 1.330,76m<sup>2</sup> de serviços executados, contendo os seguintes serviços

**5.2.2.1.** Coordenação e Compatibilização de Projetos;

**5.2.2.2.** Gestão de Projeto;

**5.2.2.3.** Projeto de instalações Elétricas;

**5.2.2.4.** Projeto de instalações Hidrossanitários;

**5.2.2.5.** Projeto de Estrutura Metálica para Telhado;

**5.2.2.6.** Pacote Técnico (Planilha, Critérios de Medição, Composição de Preços e Especificações Técnicas).

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1.** Para garantir o fiel cumprimento das suas obrigações, a CONTRATADA se compromete:

- Prestar os serviços no local, nas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atender a legislação vigente e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA e CAU;
- Assegurar à CONTRATANTE, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas;
- Prestar atendimento de forma necessária ao bom cumprimento do objeto, mantendo quadro de pessoal técnico capacitado para realização dos serviços;
- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;



*prodam*

CO-11.03/2022

- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre o objeto;
- A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte dos profissionais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços;
- A CONTRATADA deverá estar registrada no conselho regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU) e emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do projeto e planilhas, respectivamente;
- Antes do início dos serviços a empresa CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os responsáveis pela execução dos serviços (engenheiro e arquiteto especialistas);
- À CONTRATADA compete a acatar as recomendações e sanar as irregularidades porventura indicadas;
- A CONTRATADA deverá obedecer a todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras NR10 e NR-23, aprovadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- A CONTRATADA executará integralmente o objeto deste Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem a prévia concordância da CONTRATANTE;
- Demais obrigações, previstas na Lei Federal 13.303/16.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**7.1.** Disponibilizar o layout do local conforme **Anexo XVIII** onde deverão ser executados os serviços decorrentes da elaboração dos projetos em referência, através de meio eletrônico em formato DWG, assim como, todos os arquivos referentes ao **item 3**.

**7.2.** Disponibilizar todas as informações e viabilizar o acesso ao local do objeto para correta execução.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo  
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP  
prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



*prodam*

CO-11.03/2022

#### 8.1. Advertência

**8.2.** Pelo não cumprimento da entrega dos projetos e planilha orçamentaria descritos no **item 2** haverá multa de 10% por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato.

**8.3.** Pelo não cumprimento da entrega no prazo do **item 2.2.1** Plano Geral de Trabalho haverá multa de 2% por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato.

**8.4.** Pelo não cumprimento da entrega no prazo do cronograma descrito no **item 4.1** haverá multa de 1,5% por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato.

**8.5.** Em caso de penalidades não previstas nos **itens 8.1 a 8.4**, será aplicada multa de 0,5% sobre o valor total do contrato para cada termo de descumprimento ou cumprimento parcial.

#### 9. LOCAL PARA ENTREGA

**9.1.** A CONTRATADA deverá apresentar um Plano Geral de Trabalho - PGT, o qual se caracteriza como plano de atuação da CONTRATADA, programação dos trabalhos na forma de cronograma e definição, bem como os agrupamentos dos documentos compondo pacotes técnicos. Sem a aprovação completa deste primeiro relatório técnico do item 2.2.1 não será permitida o início dos demais itens de entrega, o prazo de execução do item 2.2.1 é de 5 (cinco) dias uteis a partir da emissão da Ordem de Serviço. O prazo estabelecido acima de 5 (cinco) dias uteis está incluso no prazo do item 4.1 deste Termo de Referência, não existindo adicional de prazo.

Os documentos previstos para a caracterização dos trabalhos deverão ser apresentados por meio de uma relação que discrimine o serviço, a escala e ainda formato dos documentos técnicos que serão entregues.

Durante o desenvolvimento do projeto, sempre que for necessário, deverá ocorrer a atualização da relação desses documentos, sem que isto implique em serviços extras no escopo contratado ou na inclusão de novas atividades ou serviços solicitados pela CONTRATANTE, definidos pela incidência de fatores supervenientes devidamente justificados. Esta ação, neste último caso, incluirá os documentos não previstos na revisão do PGT.

Os documentos técnicos deverão ser elaborados de acordo com o Manual da ASBEA de Diretrizes Gerais para Intercambialidade de Projetos. No desenvolvimento de projetos, as pranchas técnicas finalizadas, com as respectivas memórias de cálculo ou notas técnicas, deverão ser remetidas à CONTRATANTE para a análise técnica.

Serão considerados válidos os documentos de status "Liberados para Análise" que preencherem, no mínimo, as seguintes condições:

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo  
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP  
prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



*prodam*

CO-11.03/2022

- Apresentar em escala adequada, vide ao Manual da ASBEA de Diretrizes Gerais para Intercambialidade de Projetos setorização, anexo a este Termo de Referência;
- Apresentar relevância com relação ao projeto ou estudo apresentado;
- Apresentar nível de detalhamento compatível com a fase de projeto;
- Ser novo, não sendo aceitos documentos padrão existentes, projetos e relatórios apenas adequados ou reeditados (estudados a caso, se couber);
- Cada documento deve ser acompanhado por todos os elementos necessários a sua análise, tais como:
  - i. Memoriais descritivos (descrição de todos os materiais e acabamentos construtivos, bem como a forma de aplicação e técnicas de execução);
  - ii. Planilhas de quantidades (levantamento de quantidades de todos os materiais e serviços constantes dos projetos);
  - iii. Memórias de cálculo (em todos os casos, especialmente para orçamento);
  - iv. Diagnostico por Mapeamento, relatório fotográfico referenciando os locais de demolição, retirada e substituição de materiais e acabamentos;
  - v. Demais documentos da mesma disciplina ou mesmo pacote técnico, indispensáveis para análise conjunta, conforme definido no PGT. Caberá a CONTRATANTE a verificação dos serviços executados e, caso seja necessário, o apontamento de revisão das informações apresentadas.

**9.2.** Os projetos, memorial e planilhas deverão ser entregues eletronicamente através do e-mail [gfl@prodam.sp.gov.br](mailto:gfl@prodam.sp.gov.br) . A entrega dos documentos será feita da seguinte forma:

- **Arquivos editáveis** (DWG ou DOC ou XLS etc): eletronicamente - Deverá ser fornecido somente um DWG por disciplina para todas as plantas, perfis e detalhes, sem quebrar o arquivo em vários DWGs; Os desenhos em \*.dwg do AutoCAD não podem ser enviados com os arquivos de referência (XREF) ativos. O comando BIND deve ser utilizado antes do envio, para que os XREFs sejam transformados em blocos.
- **Arquivos PDF:** No momento do envio de cada documento, deverá ser informado o nome do respectivo arquivo editável que será entregue via e-mail;





*prodam*

CO-11.03/2022

- **Plotagens:** deverão ser entregues à PRODAM, sendo previstas até 3 (três) cópias em sulfite para cada documento. A codificação dos documentos deverá seguir o formato padrão, conforme diretrizes contidas no Manual da ASBEA de Diretrizes Gerais para Intercambialidade de Projetos. Da mesma forma, o envio dos relatórios de análise ocorrerá através do e-mail citado acima.

**9.3.** As planilhas de quantidades e serviços deverão ser apresentadas conforme padrão da CONTRATANTE, utilizando, sempre que possível, os itens constantes nas tabelas dos órgãos oficiais. Os itens não contemplados por estas tabelas deverão ser acompanhados das devidas especificações de materiais e serviços.

A contratada procederá, a qualquer momento, de maneira imediata, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, a toda e qualquer mudança no projeto que se verificar necessária em função de possíveis incompatibilidades entre os projetos, ao não atendimento à legislação e normalização, às exigências de órgãos de aprovação competentes ou outros motivos de importância. Na elaboração dos arquivos "\*.pdf", deverão ser aplicadas as configurações de penas.

Também deverão ser observados o formato e orientação das folhas para que se garanta o melhor aproveitamento do papel. A configuração de penas utilizada para gerar esses documentos deve ser enviada na mídia digital em formato "ctb".

Nos casos de arquivos anexos que não estejam no arquivo ".doc", como planilhas ou desenhos, deve ser inserida marcação no arquivo ".doc" de modo a possibilitar montagem futura. Por exemplo, no caso de uma planilha anexa ".xls", cujo nome do arquivo seja "terraplenagem.xls", composto de oito folhas, o arquivo ".doc" deve possuir na página onde o anexo será inserido a seguinte frase: "Inserir arquivo terraplenagem.xls- 8 páginas".

Os nomes dos arquivos digitais a serem salvos devem seguir o código do documento no padrão adotado pela CONTRATANTE, incluindo a indicação da revisão.

**9.4.** A entrega final será composta de: 3 jogos completos impressos e/ou plotados (A1, A3 e A4). Os documentos plotados conforme descritos nos itens anteriores e em arquivos nos formatos DWG, PDF, WORD e EXCEL, deverão ser entregues na Gerência de Logística - GFL PRODAM localizada na Rua Libero Badaró, 425, 1º andar, — Centro — São Paulo/SP - cep: 01009-905, no horário das 8 às 18 h de segunda a sexta, com devido agendamento pelo e-mail [gfl@prodam.sp.gov.br](mailto:gfl@prodam.sp.gov.br).

**9.5.** No ato de entrega do item 9.4 a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório.



*prodam*

**CO-11.03/2022**

**9.6.** A CONTRATADA entregará o objeto descrito no item 2, nas condições descritas no item 9.4, e a CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para fazer a verificação técnica e eventuais apontamentos.

**9.7.** Caso haja eventuais apontamentos por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis improrrogáveis para sanear todas as observações feitas quando será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

**9.8.** Conforme previsto no item 13 deste Termo de Referência, caso ocorra a necessidade de alteração de projeto durante a execução da obra por conta de intercorrência, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para realizar a entrega, contados a partir da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.



*prodam*

CO-11.03/2022

## ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

**A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ Nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a **DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA**, sediada na Rua Tauá, nº 445, Parque Amazônia, Goiânia-GO, CNPJ n.º 16.991.664/0001-08, doravante denominada CONTRATADA. Considerando que, em razão do Contrato CO-11.03/2022 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção. Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE. Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

### **Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições: Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão. Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.



*prodam*

CO-11.03/2022

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas. Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### **Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

**Parágrafo Primeiro** – Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

**Parágrafo Segundo** – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

**Parágrafo Terceiro** – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal. **Parágrafo Quarto** – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação.
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo  
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP  
prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



*prodam*

CO-11.03/2022

por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:



*prodam*

CO-11.03/2022

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente. E

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Único** - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

#### **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Único** - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002.

#### **Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos



*prodam*

CO-11.03/2022

omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

**I** – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA referentes à contratação em comento.

**II** – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

**III** – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**IV** – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

**V** – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

**VI** – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

**VII** – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal.

**VIII** – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo  
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP  
prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



prodam

CO-11.03/2022

**Parágrafo Quarto** – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo/SP, 24 de março de 2022.

**RENAN  
FERREIRA  
SANTANA:  
03786791120**

Assinado digitalmente por RENAN FERREIRA  
SANTANA:03786791120  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,  
OU=17052231000141, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=(em branco), CN=RENAN FERREIRA  
SANTANA:03786791120  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-30 07:34:43  
Foxit Reader Versão: 9.5.0

**RENAN FERREIRA SANTANA**

**CPF: 037.867.911-20**





prodam

CO-11.03/2022

### ANEXO III

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A

**Nome da empresa:** DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPessoal

**CNPJ nº:** 16.991.664/0001-08

**Nº do contrato de prestação de serviço:**

**Vigência contratual:** 12 MESES

**Objeto contratual:** ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, BEM COMO DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA ADEQUAÇÕES E MELHORIAS DE TODA ESTRUTURA FÍSICA VISANDO A REGULARIZAÇÃO VIA EXPEDIÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, DA UNIDADE DA PRODAM, LOCALIZADA NA RUA PEDRO DE TOLEDO, 983, VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO-SP, PARA ATENDER AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS.

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP**, [https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/Codigo\\_Conduta\\_Integridade\\_2021.pdf](https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/Codigo_Conduta_Integridade_2021.pdf), responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo/SP, 24 de março de 2022.

**RENAN  
FERREIRA  
SANTANA:**  
03786791120  
**RENAN FERREIRA SANTANA**  
CPF: 037.867.911-20

Assinado digitalmente por RENAN FERREIRA  
SANTANA:03786791120  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,  
OU=17052231000141, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=(em branco), CN=RENAN FERREIRA  
SANTANA:03786791120  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-03-30 07:35:20  
Font: Prodam - S/A - S/A

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo  
Avenida Francisco Matarazzo, 1500 – Torre Los Angeles – Água Branca - CEP: 05001-100 - São Paulo - SP  
[prodam.sp.gov.br](http://prodam.sp.gov.br) | [prodam@prodam.sp.gov.br](mailto:prodam@prodam.sp.gov.br)



prodam

CO-11.03/2022

#### ANEXO IV

#### MATRIZ DE RISCO

Risco	Definição	Alocação (público, privado ou compartilhado)	Impacto (alto, médio, baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Mitigação (medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar)
<b>Mudanças tributárias</b>	Mudanças na legislação tributária que impactem os valores.	Compartilhado	Médio	Remota	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2.1 Creme protetor solar contra raios UV-A/UV-B Mavaro/ Bísaga 7.110 22.41  
– FPS 60, com repelente, conforme Anexo Mavaro  
I - Especificação Técnica ET 36 revisão 01/21

Pregoeira

## COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### COHAB - LICITAÇÕES

##### DESPACHO

À vista do constante no **Processo SEI nº 7610.2022/0000724-0, AUTORIZO**, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores da Companhia, (Central de Habitação, Garagem e Arquivo de Itaquera), nos termos do inciso II, artigo 29 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais), em favor da empresa **C.R.E. COMÉRCIO E RECARGAS DE EXTINTORES LTDA., inscrita no CNPJ 58.765.165/0001-34**, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.482.3002.2.611.3.3.90.39.00.09.

##### DESPACHO

À vista do constante no **Processo SEI nº 7610.2022/0000640-6, AUTORIZO**, a aquisição de materiais de pintura diversos (tintas, rolos, lixas, etc.) que serão utilizados pela Coord. de Manutenção/GSADM em ocorrências diárias de manutenções preventivas/corretivas nas dependências da companhia, nos termos do inciso II, artigo 29 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R\$ 4.974,62 (quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), em favor da empresa **HECH ELVADORES LTDA, inscrita no CNPJ 44.230.872/0001-11**, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2100.3.3.90.30.00.09.

##### DESPACHO

À vista do constante no **Processo SEI nº 7610.2022/0000836-0, AUTORIZO**, a assinatura do pacote IOB ON-LINE PLUS, destinada à Gerência de Contabilidade, nos termos do Inciso I, Art. 30 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), em favor da empresa **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, inscrita no CNPJ 43.217.850/0001-59**, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.482.3002.2611.3.3.90.39.00.09

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CO-11.03.0222

PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0011477-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.001/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 32, INCISO IV, DA LEI Nº 13.303/2016.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA.

CNPJ Nº 16.991.664/0001-08

OBJETO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, BEM COMO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA ADEQUAÇÕES E MELHORIAS DE TODA A ESTRUTURA FÍSICA VISANDO A REGULARIZAÇÃO VIA EXPEDIÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, DA UNIDADE PRODAM, LOCALIZADA NA RUA PEDRO DE TOLEDO, 983, VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO-SP, PARA ATENDER AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 129.900,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022.

## SÃO PAULO OBRAS

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SPOBRAS/2022 – PROCESSO SEI Nº 7910.2021/0001243-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE EDIFICAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DO DESCOMPLICA SP – UNIDADE LAPA

#### JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitações, nos termos do item 14 do Edital, e com base na análise das propostas comerciais realizada pela Gerência de Preços e Custos da SPObras, procedeu ao julgamento e decidiu **CLASSIFICAR** as propostas, tendo por data-base o mês de MARÇO/2022, na seguinte ordem: 1º lugar: FP PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – Valor: R\$ 1.798.828,21 – BDI: 20,11%. 2º lugar: CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA – Valor: R\$ 1.808.884,04 – BDI: 15,00%. 3º lugar: MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – Valor: R\$ 1.862.027,10 – BDI: 18,11%. Ata de Julgamento, bem como, as razões desta decisão encontram-se disponíveis para consulta no Processo SEI 7910.2021/0001243-0, podendo ser solicitada a chave de acesso através do e-mail: licitacoes@spobras.sp.gov.br. A ata ficará disponível também no site <http://e-negocios/cidadesasp.prefeitura.sp.gov.br/>. A partir da data desta publicação tem início o prazo recursal nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Não havendo interposição de recursos, será realizada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação das empresas classificadas, na data de 08/04/2022 às 10h00min, na sala de reunião do 6º andar do edifício sede da SPObras, Rua XV de Novembro nº 165, Centro Histórico-São Paulo/SP.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## SÃO PAULO TRANSPORTE

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS

##### LICITAÇÃO Nº 005/2022

##### AVISO

A SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 60.498.417/0001-58, comunica que se encontra aberta a licitação, tipo TÉCNICA E PREÇO, na forma PRESENCIAL, pelo modo de disputa FECHADO, cuja contratação se dará pela forma de execução indireta pelo regime de empreitada

por preço unitário, sob nº 005/2022, vinculada ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos - PALC nº 2022/0156 será regida pela Lei Federal no 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações; Decreto Municipal nº 56.475, de 05/10/15; Lei Municipal no 14.094, de 06/12/05 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans - RILC, disponível no link [http://www.sptrans.com.br/media/1158/regulamento\\_interno\\_licitacoes\\_e\\_contratos\\_out18.pdf](http://www.sptrans.com.br/media/1158/regulamento_interno_licitacoes_e_contratos_out18.pdf), que foi publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/10/18, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie e disposições deste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CONSULTIVA DE APOIO AO GERENCIAMENTO DE RESPONSABILIDADE DA SPTRANS, RELATIVOS À EXECUÇÃO DE PROJETOS FUNCIONAIS, BÁSICOS, EXECUTIVOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS E OBRAS.

Entrega dos Envelopes nºs 01 – Proposta Técnica; 02 – Proposta Comercial; e 03 – Documentos de Habilitação e Abertura do Envelope nº 01 – Proposta Técnica.

Data: 08/06/2022 às 10h

Endereço: Rua Boa Vista, nº 236, 7º andar - Centro – SP

Os interessados poderão obter gratuitamente os arquivos eletrônicos com a íntegra do edital, anexos e documentação técnica, no site "http://www.sptrans.com.br", dentro do link "LICITAÇÕES".

Alternativamente, os mesmos arquivos eletrônicos pertinentes ao presente certame estarão disponíveis para retirada, mediante a entrega de um exemplar de CD-ROM, virgem e lacrado, na Gerência de Contratações Administrativas – GCA, da Superintendência Administrativa da SPTRANS, localizada na Rua Boa Vista, nº 236, 2º andar/frente - Centro - SP, de segunda a sexta-feira, no horário entre 9h e 12h e entre 13h30 e 17h.

São Paulo, 30 de março de 2022.

Maria Carolina Tiemy Naia M. da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

#### CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2022

PALC Nº 2021/0156

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CONSULTIVA DE APOIO AO GERENCIAMENTO DE RESPONSABILIDADE DA SPTRANS, RELATIVOS À EXECUÇÃO DE PROJETOS FUNCIONAIS, BÁSICOS, EXECUTIVOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS E OBRAS.

AVISO DE SUBSÍDIOS

A SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 60.498.417/0001-58, expede o presente documento para comunicar que foram analisados os comentários recebidos de empresa interessada no certame entre os dias 18/03/2022 a 24/03/2022, nos termos do Decreto Municipal nº 48.042, de 26 de dezembro de 2006, conforme segue:

Sugestão 01: Verificamos a redação dos itens 5.1.4.2. e 11.5.3. do edital:

5.1.4.2. Atestados de Capacidade Técnica e as Certidões de Acervo Técnico – CAT que apresentarem como atividades executadas as funções de "corresponsável" e "responsável técnico" não serão aceitos, visto que essas denominações não provam que o profissional atuou como Coordenador ou Gestor. (g.n.)

11.5.3. Atestados de Capacidade Técnica e as Certidões de Acervo Técnico – CAT que apresentarem como atividades executadas as funções de "corresponsável" e "responsável técnico" não serão aceitos, visto que essas denominações não provam que o profissional atuou como Coordenador ou Gestor. (g.n.)

A responsabilidade técnica do Gestor ou Coordenador, no caso em tela a responsabilidade, tem por finalidade a adequada consecução do contrato com o devido acompanhamento de sua execução. O Gestor ou Coordenador de contrato tem grande responsabilidade pelos seus resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas etc., previstas no instrumento contratual.

Por outra ótica, como já é sabido por todos, ser Responsável Técnico de um Contrato como um todo, exige do profissional mais do que acompanhamento e gestão das atividades técnicas. Exige uma responsabilidade maior dos demais integrantes da equipe, sujeitando-se o responsável ou corresponsável técnico a, eventualmente, responder por danos eventualmente causados a terceiros ou ao Cliente nas esferas Administrativas, Civil, Ética, Objetiva, Criminal ou Penal, conforme lembra o CREA- SP. Vejamos:

- \*Responsabilidade Administrativa

"Resulta das restrições impostas pelos órgãos públicos, através do Código de Obras, Código de Água e Esgoto, Normas Técnicas, Regulamento Profissional, Plano Diretor e outros. Essas normas legais impõem condições e criam responsabilidades ao profissional, cabendo a ele, portanto, o cumprimento das leis específicas à sua atividade, sob pena inclusive, de suspensão do exercício profissional."

Fonte: <http://www.creasp.org.br/profissionais/responsabilidades-profissionais/responsabilidade-administrativa>

- \*Responsabilidade Civil

"Decorre da obrigação de reparar e/ou indenizar por eventuais danos causados. O profissional que, no exercício de sua atividade, lesa alguém tem a obrigação legal de cobrir os prejuízos. A responsabilidade civil divide-se em:

1 - Responsabilidade contratual: pelo contrato firmado entre as partes para a execução de um determinado trabalho, sendo fixados os direitos e obrigações de cada uma. (g.n.)

2 - Responsabilidade pela solidez e segurança da construção: pelo Código Civil Brasileiro, o profissional responde pela solidez e segurança da obra durante cinco anos; é importante pois, que a data do término da obra seja documentada de forma oficial. Se, entretanto, a obra apresentar problemas de solidez e segurança e, através de perícias, ficar constatado erro do profissional, este será responsabilizado, independentemente do prazo transcorrido, conforme jurisprudência existente.

3 - Responsabilidade pelos materiais: a escolha dos materiais a serem empregados na obra ou serviço é da competência exclusiva do profissional. Logo, por medida de precaução, tornou-se habitual fazer a especificação desses materiais através do "Memorial Descritivo", determinando tipo, marca e peculiaridade outras, dentro dos critérios exigíveis de segurança. Quando o material não estiver de acordo, com a especificação, ou dentro dos critérios de segurança, o profissional deve rejeitá-lo, sob pena de responder por qualquer dano futuro.

4 - Responsabilidade por danos a terceiros: é muito comum na construção civil a constatação de danos a vizinhos, em virtude da vibração de estaqueamentos, fundações, quedas de materiais e outros. Os danos resultantes desses incidentes devem ser reparados, pois cabe ao profissional tomar todas as providências necessárias para que seja preservada a segurança, a saúde e o sossego de terceiros. Cumpre destacar que os prejuízos causados são de responsabilidade do profissional e do proprietário, solidariamente, podendo o lesado acionar tanto um como o outro. A responsabilidade estende-se, também, solidariamente, ao sub-empregador, naquilo em que for autor ou co-autor da lesão."

Fonte: <http://www.creasp.org.br/profissionais/responsabilidades-profissionais/responsabilidade-civil>

- \*Responsabilidade Ética  
Resultado de faltas éticas que contrariam a conduta moral na execução da atividade profissional. Em nível do CONFEA/CREAs, essas faltas estão previstas na legislação e no Código de Ética Profissional, estabelecido na Resolução nº 1002, de 26/11/02, do CONFEA. Uma infração à ética coloca o profissional sob julgamento, sujeitando-o a penalidades. Recomenda-se a todo profissional da área tecnológica a observância rigorosa às determinações do Código de Ética.

Fonte: <http://www.creasp.org.br/profissionais/responsabilidades-profissionais/responsabilidade-etica>

- \*Responsabilidade Objetiva

Estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor - Artigos 12º e 14º

Resultante das relações de consumo, envolvendo o fornecedor de produtos e de serviços (pessoa física e jurídica) e o consumidor, assegura direitos consagrados pela Lei nº 8.078, que dispõe sobre a Proteção ao Consumidor. O Código responde de uma antiga aspiração da sociedade, visando a garantia de proteção físico-psíquica ao consumidor, incluindo proteção à vida, ao meio ambiente e a proteção no aspecto econômico, detalhando quais são esses direitos e a forma como pretende viabilizar essa proteção. A responsabilidade profissional está, mais do que nunca, estabelecida através do Código de Defesa e Proteção ao Consumidor, pois coloca em questão a efetiva participação preventiva e consciente dos profissionais.

Portanto, é fundamental que o profissional esteja atento à obrigatoriedade de observância às Normas Técnicas e à execução de orçamento prévio de projeto completo, com especificação correta de qualidade, garantia contratual (contrato escrito) e legal (ART). Uma infração ao Código de Defesa e Proteção ao Consumidor coloca o profissional (pessoa física e jurídica) em julgamento, com possibilidade de rito sumário, inversão do ônus da prova e com assistência jurídica gratuita ao consumidor, provocando, assim, a obrigação de sua obediência.

\*Fonte: <http://www.creasp.org.br/profissionais/responsabilidades-profissionais/responsabilidade-objetiva>

- \*Responsabilidade Penal ou Criminal  
Decorre de fatos considerados crimes. Neste campo merecem destaque: a - desabamento - queda de construção em virtude de fator humano;

b - desmoronamento - resulta da natureza;

c - incêndio - quando provocado por sobrecarga elétrica;

d - intoxicação ou morte por agrotóxico - pelo uso indiscriminado de herbicidas e inseticidas na lavoura sem a devida orientação e equipamento;

e - intoxicação ou morte por produtos industrializados - quando mal manipulados na produção ou quando não conste indicação da periculosidade;

f - contaminação - quando provocada por vazamentos de elementos radioativos e outros.

\* Todas essas ocorrências são incrimináveis, havendo ou não lesão corporal ou dano material, desde que se caracterize perigo à vida ou à propriedade. Por isso, cabe ao profissional, no exercício de sua atividade, prevenir todas as situações que possam ocorrer a curto, médio e longo prazos, para que fique isento de qualquer ação penal.

\*Fonte: <http://www.creasp.org.br/profissionais/responsabilidades-profissionais/responsabilidade-penal-ou-criminal>

O exposto acima tem por finalidade elucidar, que a Responsabilidade Técnica do Profissional abrange as atribuições de Gestão e Coordenação na execução de contratos, requerendo no mínimo uma Gestão Efetiva do profissional indicado como corresponsável técnico pelos trabalhos em determinado contrato, sob pena de sujeitar-se as eventuais responsabilidades decorrentes de uma má Gestão ou Coordenação.

Devido as razões demonstradas acima, sugerimos a V.Sas. a exclusão desse item do edital.

Resposta 01: Aceitamos parcialmente a Sugestão 01. Serão excluídos dos itens 5.1.4.2. e 11.5.3 do edital a função de "responsável técnico", mantendo a de "corresponsável"

Sugestão 02: Sugerimos os ajustes aos itens 5.1.4.1. e 11.5.2. do edital pelas razões demonstradas na sugestão 1:

5.1.4.1. O Atestado de Capacidade Técnica, assim como a Certidão de Acervo Técnico

- CAT deverá demonstrar explicitamente que o profissional atuou como Coordenador ou Gestor ou Responsável Técnico ou Corresponsável Técnico. Uma dessas atividades deverá estar descrita no Atestado de Capacidade Técnica e na Certidão de Acervo Técnico - CAT.

e

11.5.2. O Atestado de Capacidade Técnica, assim como a Certidão de Acervo Técnico

- CAT deverá demonstrar explicitamente que o profissional atuou como Coordenador ou Gestor ou Responsável Técnico ou Corresponsável Técnico. Uma dessas atividades deverá estar descrita no Atestado de Capacidade Técnica e na Certidão de Acervo Técnico - CAT.

Resposta 02: Aceitamos parcialmente a Sugestão 02. Modificaremos os itens 5.1.4.1. e 11.5.2 do edital acrescentando a função de Responsável Técnico.

Sugestão 03: O desenvolvimento dos serviços de Gerenciamento de Obras e Projetos tem em comum atividades similares e complementares com os serviços de Supervisão ou Fiscalização de Obras e Projetos, como planejamento das obras, acompanhamento físico-financeiro dos contratos e etc.

Assim, sugerimos o ajuste da redação dos itens 5.1.4.4.1. e 5.1.4.4.1., e 11.5.5.1. e 11.5.5.2. conforme demonstrado abaixo:

5.1.4.4.1. Coordenação ou Gestão em gerenciamento ou supervisão ou fiscalização da implantação de sistemas viários em área urbana;

5.1.4.4.2. Coordenação ou Gestão em gerenciamento ou supervisão ou fiscalização da implantação de terminal de ônibus ou equivalente em área urbana;

e

11.5.5.1. Coordenação ou Gestão em gerenciamento ou supervisão ou fiscalização da implantação de sistemas viários em área urbana;

11.5.5.2. Coordenação ou Gestão em gerenciamento ou supervisão ou fiscalização da implantação de terminal de ônibus ou equivalente em área urbana;

Resposta 03: Não aceitamos a Sugestão 03. O objeto desta concorrência é a contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia Consultiva de Apoio ao Gerenciamento. Não consideramos que Supervisão e/ou Fiscalização de Obras e Projetos seja equivalente ao objeto supracitado.

Sugestão 04: Sugerimos o ajuste dos itens 5.1.5.1., 5.1.5.2. e 5.1.5.2., e 11.6.1.1., 11.6.1.2. e 11.6.1.3., e 11.7.6.5.1, 11.7.6.5.2, e 11.7.6.5.3, conforme demonstrado abaixo a fim de incluir as experiências em Supervisão e Fiscalização de Obras e Projetos.

Sugerimos também, para a exigência do profissional Coordenador de Projetos, a inclusão da experiência em Análise de Projeto, visto que é e equivalente a atividade de Supervisão de Projeto.

5.1.5.1. Coordenador de Planejamento e Controle: engenheiro ou arquiteto, com experiência mínima de 10 (dez) anos em gerenciamento, supervisão ou fiscalização da implantação de sistemas viários em área urbana, abrangendo as atividades de planejamento e controle físico e financeiro;

5.1.5.2. Coordenador de Projetos: engenheiro ou arquiteto, com experiência mínima de 10 (dez) anos em gerenciamento, supervisão ou fiscalização da implantação de sistemas viários em área urbana, abrangendo a atividade de supervisão ou análise de projetos;

5.1.5.3. Coordenador de Obras: engenheiro ou arquiteto, com experiência mínima de 10 (dez) anos em gerenciamento, supervisão ou fiscalização da implantação de sistemas viários em área urbana, incluindo a execução de obras de arte ou edificações em área urbana.

e

11.6.1.1. Coordenador de Planejamento e Controle: engenheiro ou arquiteto, com experiência mínima de 10 (dez) anos em gerenciamento, supervisão ou fiscalização da implantação de sistemas viários em área urbana, abrangendo as atividades de planejamento e controle físico e financeiro;

11.6.1.2. Coordenador de Projetos: engenheiro ou arquiteto, com experiência mínima de 10 (dez) anos em gerenciamento, supervisão ou fiscalização da implantação de sistemas

viários em área urbana, abrangendo a atividade de supervisão ou análise de projetos

11.6.1.3. Coordenador de Obras: engenheiro ou arquiteto, com experiência mínima de 10 (dez) anos em gerenciamento, supervisão ou fiscalização da implantação de sistemas viários em área urbana, incluindo a execução de obras de arte ou edificações em área urbana.

e

11.7.6.5.1. Coordenador de Planejamento e Controle: engenheiro ou arquiteto, com experiência mínima de 10 (dez) anos em gerenciamento, supervisão ou fiscalização da implantação de sistemas viários em área urbana, abrangendo as atividades de planejamento e controle físico e financeiro;

11.7.6.5.2. Coordenador de Projetos: engenheiro ou arquiteto, com experiência mínima de 10 (dez) anos em gerenciamento, supervisão ou fiscalização da implantação de sistemas viários em área urbana, abrangendo a atividade de supervisão ou análise de projetos

11.7.6.5.3. Coordenador de Obras: engenheiro ou arquiteto, com experiência mínima de 10 (dez) anos em gerenciamento, supervisão ou fiscalização da implantação de sistemas viários em área urbana, incluindo a execução de obras de arte ou edificações em área urbana.

Resposta 04: Não aceitamos a Sugestão 04. O objeto desta concorrência é a contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia Consultiva de Apoio ao Gerenciamento. Não consideramos que Supervisão e/ou Fiscalização de Obras e Projetos seja equivalente ao objeto supracitado. Também não aceitamos a hipótese de equivalência entre Coordenação e Análise de projetos.

Sugestão 05: Sugerimos o ajuste da redação do quadro de pontuação do Coordenador Geral, no item 11.7.5. Experiência do Coordenador Geral da Empresa – NT1:

P1 = Nota Técnica referente à Experiência do Coordenador Geral em coordenação ou gestão em gerenciamento, supervisão ou fiscalização da implantação de sistemas viários em área urbana

P2 = Nota Técnica referente à Experiência do Coordenador Geral em coordenação ou gestão em gerenciamento, supervisão ou fiscalização da implantação de terminal de ônibus ou equivalente em área urbana

e

P2 = Nota Técnica referente à experiência mínima de 12 (doze) anos em coordenação ou gestão em gerenciamento, supervisão ou fiscalização da implantação de sistemas viários em área urbana.

Resposta 05: Não aceitamos a Sugestão 05. O objeto desta concorrência é a contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia Consultiva de Apoio ao Gerenciamento. Não consideramos que Supervisão e/ou Fiscalização de Obras e Projetos seja equivalente ao objeto supracitado.

Sugestão 06: A Proposta Técnica do material alocado sob consulta avalia tão somente atestados e equipe técnica da proponente. O objeto dos serviços desta consulta pública são Gerenciamento de Obras e Projetos, o que demandará da proponente, não só ter profissionais capacitados em seu quadro, como também deter Metodologia e Plano de Trabalho onde apresente os processos a serem aplicados, assim como sistemas (softwares) que serão utilizados para o cumprimento do escopo contratual. Face ao exposto, sugerimos a inclusão de obrigatoriedade de apresentação de Metodologia e Plano de Trabalho como item a ser também considerado na pontuação da proponente na sua proposta técnica.

Resposta 06: Não aceitamos a Sugestão 06 para não proporcionar um julgamento das concorrentes subjetivo

Sugestão 07: Considerando a complexidade do escopo contratual, e a importância da SPTRANS em contratar uma empresa qualificada e capacitada para executar de forma completa as atividades desta contratação, sugerimos a inclusão da comprovação de aptidão técnica das licitantes como requisito de pontuação da proponente na sua proposta técnica. Apresentamos abaixo a sugestão de pontos da qualificação técnica da licitante:

Experiência da Licitante	Pontuação	Pontos por Atestados
Gerenciamento, supervisão ou fiscalização da implantação de sistemas viários em área urbana	10	2
Gerenciamento, supervisão ou fiscalização da implantação de terminal 10 de ônibus ou equivalente em área urbana	10	2

Resposta 07: Não aceitamos a Sugestão 07 por entender que são os profissionais que atuam na concorrente que respondem pela experiência da empresa.

Sugestão 08: Com as adequações do edital, incluindo a Metodologia e Experiência da Licitante como requisitos de pontuação da proposta técnica. Sugerimos abaixo a distribuição da pontuação:

#### NOTA TÉCNICA

Item	Pontuação
Experiência do Coordenador Geral da Empresa – NT1	20
Experiência da Equipe Técnica – NT2	20
Metodologia e Plano de Trabalho – NT3	40
Experiência da Licitante – NT4	20

Resposta 08: Não aceitamos a Sugestão 08, por não incluir a Metodologia e Experiência da Licitante como requisitos de pontuação.

Sugestão 09: Com a complexidade do escopo contratual explicada anteriormente, é de importância da SPTRANS a contratação de empresa que apresente preços exequíveis para a execução dos serviços, assim não prejudicando o andamento do processo e evitando problemas futuros. Sugerimos a V.Sas. a alteração da fórmula de pontuação da proposta de preços para a fórmula abaixo, esta que já é usada em outros departamentos da Prefeitura de São Paulo.

NPPI = 100 – (((Pi – Pcr) / (Ved – Pcr)) x 30)

Onde

NPPI = Nota da Proposta de Preços de uma licitante "i"

Pi = Preço proposto pela licitante "i";

Ved = Valor apresentado no Edital;

Pcr = Preço de corte, definido de acordo com a Lei nº 8.666/93 como sendo 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração.